PREGÃO ELETRÔNICO

12/2026

CONTRATANTE
Município de Jacuípe/AL.

OBJETO
Registro de preços para futura aquisição de mobiliário.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.857.415,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **02/09/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
não

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
10. DO TERMO DO CONTRATO 19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
12. DOS RECURSOS 21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(Processo Administrativo n° 61/2026)

Torna-se público que o Município de Jacuípe/AL, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua São Caetano, nº 609, Centro, cidade de Jacuípe/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Banco Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 pessoas físicas.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste edital.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente

o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, se adotado no edital, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.21.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.21.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.21.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.21.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, considerados necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme disposto no item 5.2 deste Edital.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

9.10.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DO CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.8.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://jacuipe.al.gov.br/

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: diretamente no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnc.org.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.11.3 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

Jacuípe/AL, 11 de agosto de 2026.

CAETANO JOSE ALVES JUNIOR:07186448402

Assinado de forma digital por CAETANO JOSE ALVES JUNIOR:07186448402
Dados: 2026.08.11 14:47:49 -03'00'

Caetano José Alves Júnior

Secretário Municipal de Administração – Portaria nº 01/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 61/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de mobiliário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS AÇO: Armário alto em aço confeccionado em chapa 0,45mm (26) e tampo, em chapa 0,60mm (24); portas com dobradiças; quatro prateleiras reguláveis; fechadura com 2 chaves; medidas: 190 x 90cm; profundidade externa 45cm; capacidade 40 kg/prateleira uniformemente distribuídas; sapatas reguláveis para a base; garantia de 12 meses on-site; cor cinza claro.	Unidade	57	R$ 1.225,00	R$ 69.825,00
2	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS MDP: Armário alto duas portas com chaves e prateleiras. armário alto, duas portas, tampo em mdp de 15mm, corpo em mdp de 15mm, fundo em duratree de 3mm, revestidos em laminado melaminico de baixa pressão, 3 prateleiras internas reguláveis e removíveis, portas com chaves, puxadores em polipropileno injetado e sapatas reguladoras de nível. dimensões: 1600x800x400mm cores: branco, cinza ou ovo (bege claro)	Unidade	68	R$ 1.088,51	R$ 74.018,68
3	ARMÁRIO BAIXO EM AÇO COM 2 PORTAS: Armário de aço, baixo, 2 portas com chave, 01 prateleiras interna regulável, confeccionada em chapa nº 24, com tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi, com pés. Medidas Aproximadas: 0,80 a 0,90 m x 0,80 m x 0,40 m (a x c x p). Entregue montado	Unidade	61	R$ 781,41	R$ 47.666,01
4	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 2 PORTAS: Armário baixo - 2 portas com 1 prateleira ajustável dimensões do armário: 0,80X0,49x0,74m (LxPxH) CORPO- Composto por lateral, fundo e base, produzidos em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. A base recebe 4 niveladores de altura compostos por rosca M10 e base em polipropileno. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. As laterais possuem furação a cada 32mm mínimo, para fixação de prateleiras. Porta- Produzidas em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC	Unidade	67	R$ 692,00	R$ 46.364,00
5	ARMÁRIO DE AÇO TIPO GUARDA ROUPA – Armário de aço tipo guarda roupas de 08 módulos, com vão de portas de 260 x 910, provido de um porta-cabides; Portas bitola com reforço, com dispositivo para cadeado de chapa ou fechadura opcional. Armário com aproximadamente1980 de altura x 1.200 de largura e 420 de profundidade aproximadamente. Armário em chapa de aço SAE 1008/1020, laminado à frio, pés em chapa de aço , tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática.	Unidade	66	R$ 2.143,03	R$ 141.439,98

6	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO: Armário copa/cozinha, armário de aço para cozinha: cozinha compacta de aço com as seguintes especificações: estilo de cor: branco; o balcão acompanha pia: não; acompanha tampo: sim; material do puxador: abs; sistema de montagem: parafusos informações técnicas cozinha completa composta por: paneleiro, armário aéreo 3 portas, nicho horizontal de parede, balcão 2 portas e 4 gaveta; tampo em mdp granito ônix. acompanha manual de instalação: sim; material principal: aço; altura: 165 cm garantia: 01 ano largura: 245 cm; necessita montagem: sim; profundidade: 40 cm ambiente: cozinha cor predominante: branco possui prateleiras: 08; possui portas: 09; possui gavetas: 04.	Unidade	9	R$ 3.187,33	R$ 28.685,97
7	ARMÁRIO DE COZINHA MDF: Armário copa; cozinha, em material mdp15mm, tipo parede, cor branca, quantidade de portas 3 quantidades prateleiras 1, largura 1,50, profundidade 0,50, altura 0,60, com puxadores e dobradiças metálicas	Unidade	7	R$ 1.776,61	R$ 12.436,27
8	ARMÁRIO EM AÇO PASTA AZ 12 ESCANINHOS: Escaninho - Armário roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26, tratamento anti-ferrugem, pintura eletrostática, possui 12 portas, compartimentos de tamanhos médios independentes, sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Tamanhos aproximados: Altura(cm): 199 cm, largura (cm): 92,5 cm e profundidade (cm): 42 cm.	Unidade	30	R$ 2.006,67	R$ 60.200,10
9	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS 02 GAVETAS: Gaveteiro volante (móvel) de mdf e/ou mdp com 02 (duas) gavetas para pastas suspensas, base com 04 (quatro) rodízios duplos com duplo giro, de nylon de alto impacto. dimensões: largura entre 450 e 500 mm profundidade entre 420 e 480 mm altura entre 620 e 650 mm. características: o tampo do gaveteiro deverá ser confeccionado em mdf com no mínimo 25 mm de espessura, revestida nas duas post forming, borda com acabamento polistileno ou PVC. com no mínimo 2mm de espessura. a base deverá conter 04 (quatro) rodízios (rodas) duplos com duplo giro, de nylon de alto impacto. As gavetas e corpo do gaveteiro deverão ser confeccionadas em mdf e/ou mdp de no mínimo 15 mm de espessura, revestida nas duas faces post forming, borda com acabamento polistileno ou PVC com no mínimo 2mm de espessura. a frente das gavetas e corpo deverão ser em aglomerado mdf ou mdp de 15 mm de espessura, revestida com camada post forming. As bordas deverão ser acabadas com fita de poliestireno com no mínimo 2mm de espessura. as gavetas para pastas suspensas deverão ter corrediças telescópicas de série para colocação das pastas suspensas, em frente em bp, bordas em abs com 2mm de espessura. As gavetas deverão ser deslizantes sobre corrediças em aço, com leve e suave deslizamento. Os puxadores para as gavetas deverão ser tipo alça de material polistileno, nas 02 (duas) gavetas. todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. todos os componentes metálicos terão pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. deve possuir fechadura com travamento simultâneo das 2 (duas) gavetas, devendo ser fornecido conjunto com duas chaves.	Unidade	29	R$ 995,74	R$ 28.876,46
10	ARQUIVO EM AÇO PASTA SUSPENSAS COM 04 GAVETAS: Armário aço - arquivo para pasta suspensa em aço com 04 gavetas, tamanho ofício, medindo 47x133x57cm (lxaxp) porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. kit pé regulável estrutura: confeccionado em chapa de aço no 16 (canaletas) (1,50mm), no 18 (gavetas) (0,90mm), no	Unidade	57	R$ 1.531,39	R$ 87.289,23

	24 (tampo e base) (0,60mm) e no 26 (corpo) (0,45mm). acabamento: tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 oc. capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg.				
11	BERÇO PORTÁTIL (CHIQUEIRINHO) ATÉ 15KG: Berço portátil, com trocador, mosquiteiro, capota e 2 alturas. Colchonete macio e impermeável com 2 posições de altura preso com zíper, conforme os padrões de segurança mais modernos, que elimina espaços indesejados, evitam acidentes e protege o bebê. Para crianças do nascimento ao 15kg.	Unidade	11	R$ 537,56	R$ 5.913,16
12	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO GIRATÓRIA RECLINÁVEL: Cadeira escritório, giratória tipo diretor, função de ajuste de altura do assento, permite reclinar, estrutura: aço cromado, revestimento: couro sintético preto, tipo de espuma: laminada, peso máximo recomendado: até 150 kg, assento: comprimento 53cm, largura entre braços 52cm, altura até o chão: 47cm min / 56cm máx., encosto: comprimento 60cm, largura 50cm, altura até o chão: 104cm min / 113cm máx., base diâmetro: 60cm, braços altura até o chão: 70cm min / 77cm máx. com garantia mínima contra defeitos de fabricação.	Unidade	11	R$ 734,50	R$ 8.079,50
13	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEL GIRATÓRIA: Cadeira Executiva Giratória confeccionada em aço, Estofada em courvin, com Braço Digitador com regulagem de altura - Assento e encosto em madeira prensada a quente, moldada anatomicamente dentro das normas ergométricas exigências da NR17 e NBR 13962, Encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico estofados, com espuma injetada de alta densidade e indeformável, revestidos em couro sintético texturizado, na cor verde musgo escuro; Ligação entre assento e encosto através de suporte em tubo de aço calibrado, não sendo o mesmo recoberto por plástico sanfonado; O encosto deverá ter mecanismo que permita sua flutuação; Coluna central em tubo trefilado com proteção telescópica, com regulagem de altura do assento à gás; Base giratória com 05 hastes nylon e 05 rodízios duplos de nylon; Partes metálicas com banho desengraxante e tratamento anti-ferruginoso com pintura epóxi pó texturizado; Medidas aprox. Assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	Unidade	95	R$ 741,91	R$ 70.481,45
14	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS FIXA BASE TRAPEZOIDAL: Cadeira Fixa (aproximação), Tipo Executiva SEM BRAÇOS, com base Trapezoidal. Medindo no encosto 420 mm de largura x 360 mm de altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm com espuma injetada de 60 mm revestido em tecido poliester na cor azul CMYK (100,60,0,0) ou RGB (0,81,151) com Logomarca, com especificações no arquivo .cdr anexo, Bordado em alto relevo, assento de 470 mm de largura x 430 mm de profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm com espuma injetada de 60 mm revestido em tecido poliester na cor azul CMYK (100,60,0,0) ou RGB (0,81,151), fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3"x 3/8", revestido Sanfona de PVC, poliuretano, base tubular, com tubo 1" com parede de 2,5 mm e pintura eletrostática preta. Garantia mínima de 5 anos	Unidade	180	R$ 486,33	R$ 87.539,40

15	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COURO SINTÉTICO: Cadeira fixa simples - Cadeira fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto de formato anatômico, moldurados em chapa de aço ou madeira, estofados em espuma de nylon injetada, revestidos em couro sintético, cor marrom, com bordas arredondadas, acabamento em PVC cor preta. Pés em tubo de aço de 7/8 polegada, em estrutura soldada, em monobloco, fixada ao assento com 4 parafusos sextavados, com porcas de garras de aço, com sapatas de borracha, pintura em epóxi pretofosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Variação aceitável de até 5%, a mais, em suas dimensões.	Unidade	180	R$ 276,48	R$ 49.766,40
16	CADEIRA ISO FIXA PLÁSTICA: Cadeira iso fixa plástica resistente empilhável, material do assento Polipropileno, material de estrutura de aço, largura x comprimento 48 cm x 55 cm, altura 81 cm, , material da prancheta de plástico.	Unidade	120	R$ 164,80	R$ 19.776,00
17	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL: Cadeira plástica, sem braço, monobloco, empilhável. Cadeira sem braços, confeccionada em polipropileno ou em material de qualidade superior, com aditivo de proteção UVA/UVB, cor branca, capacidade de carga suportada de até 142 kg, com pés anti-derrapantes; Dimensões Aproximadas: 51cm (comprimento), 43cm (largura) e 90cm (altura). deve estar em conformidade com a norma NBR 14776:2013 da ABNT. Certificada pelo INMETRO na classe "uso irrestrito", ou seja, para ambientes internos e externos. Garantia de 12 (doze) meses.	Unidade	954	R$ 68,92	R$ 65.749,68
18	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO: cadeira presidente ergonômica ABNT com três alavancas - poltrona giratória; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em compensado multilaminado; revestidos em tecido na cor preta; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 70mm de espessura; apresentando densidade de 45 a 55 kg/m3; espaldar alto, tipo presidente, com encosto medindo no mínimo (460 larg. x 615 alt.)mm; e assento medindo no mínimo (480 larg. x 500 prof.)mm; apoio para braços em polipropileno injetado, com alma de aço sae 1020, pintado; braços com regulação de altura por botão; inclinação com trava para o encosto; e regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; tubo central em aço; estrutura recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno na cor preta; base formada por base giratória desmontável com aranha de 05 hastes em aço, apoiadas sobre rodízios de nylon; confeccionada em aço; capa de polipropileno; pintura em tinta epóxi pó; base na cor preta; garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. os móveis deverão ser entregues montados, incluídos todos os acessórios; fabricado de acordo com as normas nbr vigentes e nr-17;	Unidade	134	R$ 1.243,90	R$ 166.682,60
19	CAMA BELICHE – com escada fixa, acomoda duas pessoa na hora de dormir. Confeccionada com madeira de qualidade. Altura: 156 cm, largura: 100 cm, profundidade: 206 cm. Possui altura de 75 cm entre as camas.	Unidade	15	R$ 1.212,86	R$ 18.192,90
20	CAMA BOX SOLTEIRO: Cama Box com Colchão Solteiro e molas Ensacadas. Estrutura em madeira de reflorestamento, acabamento em poliéster (lateral) e TNT (fundo e topo). Colchão com estrutura em molas ensacadas, espuma do tipo poliuretano com densidade D26, europillow, tampo em poliéster (superior e lateral) e fundo em TNT antiderrapante. Colchão: Altura: 22 cm \| Largura: 88 cm \| Profundidade: 188 cm / Cama: Altura: 37 cm \| Largura: 88 cm \| Profundidade: 188 cm	Unidade	15	R$ 1.005,77	R$ 15.086,55
21	COLCHÃO SOLTEIRO D28 - dimensões 88 x 188cm, altura mínima 12cm.	Unidade	25	R$ 224,99	R$ 5.624,75

22	COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL 75CM: Em 2 tubos mistos (copos de água e de café), em material poliestireno, na cor branca, com capacidade de 300 copos dimensões aproximadas: 75cm (altura) x 20 (largura) x 12cm (profundidade).	Unidade	34	R$ 55,57	R$ 1.889,38
23	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL 55CM: em plástico ABS, tubo em poliestireno, compatível com copos de diferentes tamanhos: 150, 160, 180 2 200 ml, dimensões aproximadas 55 x 14 x 20cm (axlxp), com sistema de acionamento.	Unidade	37	R$ 51,33	R$ 1.899,21
24	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 2 LUGARES TAMPOS: (Tampo na cor ovo e painéis na cor carvalho avelã) TAMPOS: 2 superfícies de trabalho medindo 1400x1400x600x600 em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão na cor ovo com bordas em PVC extrudado de 2,5mm de espessura, na mesma cor do laminado. Passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central no mínimo de 70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com no mínimo quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para acomodação do cabeamento. PÉS: Tipo painel lateral confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor ovo. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação por meio de cremalheira em mão francesa e suportes de superfície confeccionado em chapa de aço 2,25mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi espessura mínima 40 microns na cor prata. Sistema de fixação nas estruturas feito através de bucha metálicas e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. PAINÉIS: seis painéis divisórios medindo no mínimo 700x1070x80 mm (largura x altura x espessura) com estruturas moduladas confeccionados em perfis de aço 1.5mm de espessura fosfotizada para garantir resistência a corrosão conforme as normas da ABNT (SAE1010/1020) e pintado eletrostaticamente com tinta epóxi mínima de 40 microns. Possui cremalheiras que permitem o encaixe das placas de fechamento e fixação dos planos de trabalho com passagem interna para instalações elétricas e lógicas, sendo estas com leitos individuais. Orifícios na estrutura horizontal e vertical para passagem de fios e cabos permitindo conexão entre estações. CALHAS BASCULANTES NA ALTURA DOS TAMPOS; confeccionada em perfil de alumínio 1,5mm de espessura com pintura eletrostática em epóxi na cor prata espessura mínima 40 microns. Sistema de fixação através de pino de aço e conector em nylon que permitem manter a calha basculante aberta, facilitando o acesso para tomadas, instaladas na altura dos tampos. Sapatas antiderrapantes com regulagem de altura para apoio no piso em polipropileno injetado e haste metálica, sendo que a regulagem se dá através de parafuso de aço com rosca milimétrica. PLACAS DE FECHAMENTO: internas e externas com saque frontal confeccionadas em MDP com 15mm de espessura no carvalho avelã. Acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), encabeçamento nos topos em fita borda de (PVC) 1mm de espessura. Rodapés na parte interna com saque frontal confeccionados em chapa de aço 1,2mm de espessura, com 3 pontos para instalação de tomadas. ARREMATES: Horizontais e verticais em MDP com 12 mm de espessura na cor carvalho avelã. Conectores 90º, confeccionados em alumínios estrudado 1,5mm de espessura com perfurações na altura dos leitos dos cabos do tampo e rodapé para conexões entre estações. Pintura eletrostática epóxi na cor prata espessura mínima 40 microns.	Unidade	19	R$ 1.217,91	R$ 23.140,29

	GAVETEIRO: Um gaveteiro fixo com duas gavetas medindo aproximadamente 400x450x290 mm (LxPxA). Corpo do gaveteiro confeccionado em MDP 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico na cor ovo, todas as bordas com acabamento em fita PVC de 1 mm de espessura. Gavetas confeccionadas em chapa de aço espessura mínima 0,6 mm, fosfatizada e com pintura eletrostática epóxi espessura mínima 40 micros, dotadas de corrediças telescópicas com sistema de freio que delimita a abertura da gaveta. Frente das gavetas em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor carvalho avelã, todas as bordas com acabamento em fita PVC de 2,5 mm de espessura, na cor do laminado. Fechadura cilíndrica com fechamento simultâneo das gavetas. Puxadores de alça em zamack com acabamento cromo acetina. Dimensões: Superfície • Largura: 1400/1400 mm • Profundidade: 600/600 mm Gerais 2880x1400x740 mm (aproximado).				
25	ESTANTES DE AÇO 03 PRATELEIRAS: Em aço, aberta, com prateleiras, na cor cinza claro, com especificações mínimas: dimensões - 920 x 400 x 1980 mm (largura X profundidade X altura), sendo admitida uma variação de +/- 5% nas dimensões; estrutura desmontável; 04 (quatro) colunas de perfil com, no mínimo, 30 mm de abas e espessura mínima de 1,5 mm; com um reforço em forma de X no fundo e dois em cada lateral; 3 (três) prateleiras em aço; prateleiras reguláveis; prateleiras com reforço ao longo da largura, na parte inferior de cada prateleira; pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso; parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem deixar pontas expostas.	Unidade	37	R$ 331,66	R$ 12.271,42
26	ESTANTES DE AÇO 06 PRATELEIRAS: Em aço, aberta, com prateleiras, na cor cinza claro, com especificações mínimas: dimensões - 920 x 400 x 1980 mm (largura X profundidade X altura), sendo admitida uma variação de +/- 5% nas dimensões; estrutura desmontável; 04 (quatro) colunas de perfil com, no mínimo, 30 mm de abas e espessura mínima de 1,5 mm; com um reforço em forma de X no fundo e dois em cada lateral; 6 (seis) prateleiras em aço; prateleiras reguláveis; prateleiras com reforço ao longo da largura, na parte inferior de cada prateleira; pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso; parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem deixar pontas expostas.	Unidade	80	R$ 659,68	R$ 52.774,40
27	GAVETEIRO ESTANTE 49 GAVETAS ORGANIZADOR: Kit estante gaveteiro com 49 gavetas prática mista, constituído de; - Estante modular com estrutura em aço para encaixar as gavetas plásticas, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, nas dimensões: A 1200 x L 1000 x P 220mm - 27 Gavetas Práticas n¨ 3 inclusas, na cor azul ou preto, nas dimensões: A 75 x L 105 x P 180mm, - 18 Gavetas Práticas n¨ 5 inclusas, na cor azul ou preto, nas dimensões: A 130 x L 150 x P 250mm e 04 Gavetas Práticas n¨ 7 inclusas, na cor azul ou preto, nas dimensões: A 170 x L 215 x P340mm.	Unidade	12	R$ 1.014,50	R$ 12.174,00
28	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS EXECUTIVA: Longarina secretária executiva com 3 lugares sem braço. Cadeira fixa em longarina, executiva, sem braços, espaldar médio, com 03 lugares; assento com medida aproximada de 44cm x 47cm e bordas arredondadas; encosto com medidas aproximadas de 44cm x 41cm e curvatura lombar; estofamento, no assento e no encosto, em espuma injetada com 40mm de espessura; base fixa, estrutura de tubo de aço, com tubo retangular com medida aproximada de 50mm x 30mm com parede 2mm pintado em epóxi fosco na cor preta com tratamento anti-ferruginoso com ponteiras (sapatas) de nylon para não ter contato direto ao solo; revestimento externo em tecido, na cor preta; contra	Unidade	93	R$ 823,50	R$ 76.585,50

	encosto em poliuretano sintético na cor preta, com perfil de proteção em PVC preto; capacidade de aguentar peso superior a 90 kg por assento; admite-se uma variação de até 15% (cinco por cento) nas dimensões referidas; produto entregue já montado; garantia: mínimo 1 ano				
29	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS 3 PÉS: Cadeira ISO Longarina com 04 (quatro) lugares, assento/encosto injetados em polipropileno de alta resistência na cor verde, dimensões mínimas: assento 470x400 mm, encosto 460x310 mm, altura do assento entre 46 a 48 cm, altura total da cadeira 80 cm, estrutura de tubo 30x50 mm em chapa 18 (mínimo) na cor preta, com 3 (três) pés, com ponteiras niveladoras de piso. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	76	R$ 1.138,93	R$ 86.558,68
30	MESA 04 LUGARES: Descrição do edital: mesa de reunião redonda para 04 (quatro lugares), medindo 1,20 diâmetro, confeccionado em placa MDF dupla face de alta pressão em laminado melamínico; Tampo e painel em MDP 25mm com perfil PVC 180; Pé com nivelador de altura com chapa U. Cor cinza.	Unidade	37	R$ 832,87	R$ 30.816,19
31	MESA DE ATENDIMENTO: Mesa de atendimento escritório call center de trabalho e atendimento 3 lugares 306cm mercador em MDP BP ou EUCAPRINT 15 mm, Tampo com Passa fios e Acabamento de bordas em ABS, Laterais com acabamento em ABS. Dimensões do produto comp. 3,06 cm, prof. 0,70 cm e alt. 1,21 cm.	Unidade	55	R$ 1.261,63	R$ 69.389,65
32	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS: Mesa de escritório, em MDP de alta qualidade com perfil ergosoft em PVC. Duas gavetas com fechadura, acompanha chave reserva. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Altura de 75 cm, largura 120 cm e profundidade 60 cm. Material: MDP/Aço; Cor: Platina; Pés quantidade: 2 pés nivelados; Gavetas: 2.	Unidade	82	R$ 369,53	R$ 30.301,46
33	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS: Mesa escritório, nome mesa escritório mesa para escritório tipo birô- mesa medindo 1,40 x 0,65 x 0,75 m com tampo em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico plástico (tipo fórmica), nas partes inferior e superior, na cor ovo, acabamento com bordas arredondadas, tipo postforming, na cor ovo. estrutura em tubo de aço, de seção retangular de 30 x 50 mm, pintado em epóxi preto -fosco pelo sistema eletrostático e curada em estufa. fixação por meio de parafusos em bucha de aço com sapatas de nylon. painel frontal longitudinal recuado, em aglomerado de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico plástico, nas duas faces, na cor ovo, com acabamento tipo postforming, na cor ovo. opcional: gaveteiro, direita ou esquerda, com 03 (três) gavetas, medindo 0,40 x 0,50 x 0,35 m, revestido em laminado melamínico plástico, na cor ovo, com acabamento tipo postforming, na cor ovo, com puxadores em prensa. variação aceitável de até 5% (cinco por cento). obs.: tipo postforming = acabamento com bordas arredondadas, em PVC, superfície de curvatura a 180 graus.	Unidade	67	R$ 821,78	R$ 55.059,26
34	MESA DE REUNIÃO 06 CADEIRAS: Mesa de Reunião Elíptica ou RETANGULAR 6 lugares. Dimensões: 2400 x 1200 x 740 mm, com tampo elíptico/retangular confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces; fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2mm de espessura. Sistema de fixação por meio de parafusos auto atarraxantes. Painéis frontais (duplo	Unidade	22	R$ 1.012,34	R$ 22.271,48

	paralelos), estrutural e de privacidade, confeccionado com 18 mm de espessura, com mesmo revestimento do tampo. O bordo que acompanha todo o contorno dos painéis é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo minifix. Ponteiras plásticas de acabamento na extremidade dos tubos, confeccionadas em polipropileno injetado, fixadas por meio de encaixe. Tratamento superficial que deve conferir aos componentes uma resistência mínima à corrosão de 240 horas em ensaios de Salt spray (Névoa Salina) e espessura final da pintura de 30 micrômetros. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerâncias dimensionais serão aceitas variando em até 5% para mais ou para menos.				
35	MESA ESCRITÓRIO EM L: Mesa escritório - mesa em l: mesa península 1800x1600x800x600x750 mm com 03 gavetas composta por: mesa península (01 unidades) gaveteiro fixo com 03 gavetas (01 unidades) mesa península medidas aproximadas: largura 1800x1600 mm, profundidade 800x600 mm, altura 750mm, superfície sobreposta à estrutura em formato peninsular. Em madeira mdp (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Borda transversal com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis frontais: 02 painéis frontais, em madeira mdp (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação.	Unidade	17	R$ 870,30	R$ 14.795,10
36	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR: Mesa para reunião circular 1200x740 mm na cor noce mare com as seguintes especificações: medidas aproximadas - diâmetro: 1200 mm, altura: 740 mm. Superfície - sobreposta à estrutura. Em madeira mdp (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada à estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura - sustentação da superfície através de estrutura de aço em forma de x. Coluna vertical em tubo de aço redondo de 04 (101,60 mm) de diâmetro em chapa #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo). 04 travamentos superiores em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). 04 travamentos inferiores (mínimo) em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. Nos travamentos inferiores colocações de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Componentes metálicos -todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento.	Unidade	12	R$ 942,02	R$ 11.304,24

37	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS (CONJUNTO): Jogo de mesa (1 mesa e 4 cadeiras); Jogo de mesa composto por 1 mesa e 4 cadeiras.; Mesa: Mesa Plástica de Polipropileno Quadrada, monobloco, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Esta mesa quadrada Império das Cadeiras, combina com todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg. É um produto empilhável facilitando seu armazenamento. Valoriza o espaço pelo estilo e convida ao lazer pela praticidade! Com furação central para guarda sol, comportando até quatro pessoas.; Medidas da mesa: 70x72x70cm (CxAxL); Cor: Branca; Cadeira: Cadeira Plástica de Polipropileno tipo Bistrô, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe AY para uso irrestrito residencial, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg.; Medidas da cadeira:42x88x40cm (CxAxL); Cor: Branca	Conjunto	105	R$ 253,72	R$ 26.640,60
38	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS INFANTIL CRIANÇA KIT (CONJUNTO). Conjunto mesa + 4 cadeiras poltrona com apoio modelo infantil, faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos, durável, pode ser usada em ambiente interno ou externo, sendo resistente a raios solares e à chuva. Que tenha 4 cadeiras modelo infantil coloridas que resistam até 20 kg, fabricação em poliuretano virgem e reciclado. Dimensões da mesa: comprimento 45 cm, altura 47 cm, largura 45 cm. Dimensões da cadeira: comprimento 45 cm, altura 47 cm, Largura 45 cm.	Conjunto	37	R$ 262,47	R$ 9.711,39
39	MESA PLÁSTICA SEM CADEIRAS (INDIVIDUAL): MESA - MESA PLÁSTICA Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões mínimas: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Branca - Dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Deve acompanhar catálogo com especificações e imagens	Unidade	96	R$ 108,21	R$ 10.388,16
40	MESA PROFESSOR TIPO FNDE: 1,20x65: Medidas da Mesa: A - 0,76cm / L - 1,20cm / P - 0,61cm. Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda, Tubos da Mesa em Aço: 30x20: Parede de 0,9mm 30x50: Parede de 0,9mm Pintura Epóxi na Cor Cinza	Unidade	64	R$ 595,67	R$ 38.122,88
41	PRATELEIRA EM MDF: Prateleira em Material MDF (Medium Density Fiberboard) de alta densidade, espessura mínima de 18 mm; Acabamento: Laminado melamínico ou pintura UV, cor neutra (branca, amadeirada clara ou conforme especificação do órgão contratante); Dimensões aproximadas: Comprimento: 100 cm; Profundidade: 30 cm; Espessura: 18 mm; Bordas: Revestidas com fita de borda em PVC, colada a quente, mesma cor do acabamento; Fixação: Suportes metálicos tipo mão francesa, ou sistema oculto com buchas e parafusos adequados à parede; Capacidade de carga: Mínimo de 15 kg distribuídos uniformemente por prateleira; Montagem/Instalação: Inclusa no fornecimento, com nivelamento e fixação segura; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação; Conformidade: Produto novo, de primeira qualidade, atendendo às normas da ABNT aplicáveis (ex: NBR 14535, NBR 15575).	Unidade	80	R$ 148,17	R$ 11.853,60

42	QUADRO BRANCO: medindo 350x120. confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Branco ou Preto. (Nosso padrão é Anodizado, entrar em contato se precisar modificar); Espessura da moldura: 14mm Lateral e 25mm de frente;Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; Medida: 350x120;"	Unidade	40	R$ 929,77	R$ 37.190,80
43	ROUPEIRO DE AÇO 2 VÃOS 4 PORTAS: Armário vestiário - descrição complementar: roupeiro, confeccionado em chapa de aço 26/0,45 mm, com 4 cômodos/portas, portas com sistema de ventilação tipo veneziana e quadro para colocação de identificação, cômodo com cabide horizontal, pitão para colocação externa de cadeado, estrutura apoiada em 4 pés não removíveis, pintura epóxi pó em cor a escolher, medida total de 1980 mm de altura, 660 mm de largura e 420 mm de profundidade.	Unidade	25	R$ 1.008,35	R$ 25.208,75
44	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 16 PORTAS: Armário Roupeiro de Aço com 16 portas Características Mínimas: - Quantidade de Portas: 16 - Cor: Estrutura: Cinza; Portas: Verde - Chapa: 26 / 0,45mm -Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento através de pitão para cadeado - Pés removíveis - Pintura: Epóxi Pó Totalmente montável Dimensões aproximadas: Externas : 1930 mm alt x 1380mm larg x 400mm prof. Interna dos vãos: 410 mm alt x 280mm x 375 mm.	Unidade	25	R$ 1.750,16	R$ 43.754,00
45	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 8 PORTAS: Armário de aço tipo roupeiro com 8 portas, (4 vãos com 2 portas) confeccionado em chapa 22, pitão para cadeado, porta cabides, veneziana de ventilação, pintura eletrostática a pó na cor cinza, dimensões mínimas (cxlxa) 1900 x 1200 x 400 mm.	Unidade	26	R$ 1.355,75	R$ 35.249,50
46	SUPORTE PARA CPU / NOBREAK EM MDP: Suporte em mdp 15 mm para CPU e nobreak com rodízios, acabamento em fita de bordo, na cor cinza, medidas aproximadas: para CPU: 14,0 cm (altura) x 23,0 cm (largura) x 40,0 cm (profundidade); para o nobreak: 23,0 cm (altura) x 23,0 cm (largura) x 40,0 cm (profundidade).	Unidade	41	R$ 101,73	R$ 4.170,93
47	SUPORTE PARA CPU EM MDP: Dimensões: 250 x 500 x 280 mm (LxPxH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Suporte confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio, conforme Termo de Referência.	Unidade	41	R$ 102,45	R$ 4.200,45
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.857.415,41**

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Item	**Descrições**	**Unidade de medida**	**Quantidade Total**
1	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS AÇO	Unidade	0
2	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS MDP	Unidade	10
3	ARMÁRIO BAIXO EM AÇO COM 2 PORTAS	Unidade	10
4	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 2 PORTAS	Unidade	10
5	ARMÁRIO DE AÇO TIPO GUARDA ROUPA.	Unidade	0
6	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO	Unidade	0
7	ARMÁRIO DE COZINHA MDF	Unidade	1
8	ARMÁRIO EM AÇO PASTA AZ 12 ESCANINHOS	Unidade	0
9	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS 02 GAVETAS	Unidade	0
10	ARQUIVO EM AÇO PASTA SUSPENSAS COM 04 GAVETAS	Unidade	0
11	BERÇO PORTÁTIL (CHIQUEIRINHO) ATÉ 15KG	Unidade	0
12	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO GIRATÓRIA RECLINÁVEL	Unidade	20
13	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEL GIRATÓRIA	Unidade	10
14	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS FIXA BASE TRAPEZOIDAL	Unidade	10
15	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COURO SINTÉTICO	Unidade	10
16	CADEIRA ISO FIXA PLÁSTICA	Unidade	0
17	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL	Unidade	0
18	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO	Unidade	5
19	CAMA BELICHE	Unidade	0
20	CAMA BOX SOLTEIRO	Unidade	0
21	COLCHÃO SOLTEIRO D28	Unidade	0
22	COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL 75CM	Unidade	10
23	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL 55CM	Unidade	10
24	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 2 LUGARES TAMPOS	Unidade	0
25	ESTANTES DE AÇO 03 PRATELEIRAS	Unidade	5
26	ESTANTES DE AÇO 06 PRATELEIRAS	Unidade	0
27	GAVETEIRO ESTANTE 49 GAVETAS ORGANIZADOR	Unidade	0
28	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS EXECUTIVA	Unidade	10
29	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS 3 PÉS	Unidade	10
30	MESA 04 LUGARES	Unidade	1
31	MESA DE ATENDIMENTO:	Unidade	5

32	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS	Unidade	5
33	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS	Unidade	5
34	MESA DE REUNIÃO 06 CADEIRAS	Unidade	1
35	MESA ESCRITÓRIO EM L	Unidade	1
36	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR	Unidade	0
37	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS (CONJUNTO)	Conjunto	10
38	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS INFANTIL CRIANÇA KIT (CONJUNTO)	Conjunto	0
39	MESA PLÁSTICA SEM CADEIRAS (INDIVIDUAL)	Unidade	0
40	MESA PROFESSOR TIPO FNDE: 1,20x65	Unidade	5
41	PRATELEIRA EM MDF	Unidade	10
42	QUADRO BRANCO	Unidade	0
43	ROUPEIRO DE AÇO 2 VÃOS 4 PORTAS	Unidade	0
44	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 16 PORTAS	Unidade	0
45	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 8 PORTAS	Unidade	0
46	SUPORTE PARA CPU / NOBREAK EM MDP	Unidade	5
47	SUPORTE PARA CPU EM MDP	Unidade	5

ORGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrições	Unidade de medida	Quantidade Total
1	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS AÇO	Unidade	31
2	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS MDP	Unidade	26
3	ARMÁRIO BAIXO EM AÇO COM 2 PORTAS	Unidade	7
4	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 2 PORTAS	Unidade	13
5	ARMÁRIO DE AÇO TIPO GUARDA ROUPA.	Unidade	4
6	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO	Unidade	3
7	ARMÁRIO DE COZINHA MDF	Unidade	0
8	ARMÁRIO EM AÇO PASTA AZ 12 ESCANINHOS	Unidade	4
9	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS 02 GAVETAS	Unidade	1
10	ARQUIVO EM AÇO PASTA SUSPENSAS COM 04 GAVETAS	Unidade	4
11	BERÇO PORTÁTIL (CHIQUEIRINHO) ATÉ 15KG	Unidade	11
12	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO GIRATÓRIA RECLINÁVEL	Unidade	4
13	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEL GIRATÓRIA	Unidade	7

14	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS FIXA BASE TRAPEZOIDAL	Unidade	0
15	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COURO SINTÉTICO	Unidade	0
16	CADEIRA ISO FIXA PLÁSTICA	Unidade	0
17	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL	Unidade	450
18	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO	Unidade	4
19	CAMA BELICHE	Unidade	0
20	CAMA BOX SOLTEIRO	Unidade	0
21	COLCHÃO SOLTEIRO D28	Unidade	10
22	COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL 75CM	Unidade	4
23	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL 55CM	Unidade	7
24	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 2 LUGARES TAMPOS	Unidade	2
25	ESTANTES DE AÇO 03 PRATELEIRAS	Unidade	0
26	ESTANTES DE AÇO 06 PRATELEIRAS	Unidade	39
27	GAVETEIRO ESTANTE 49 GAVETAS ORGANIZADOR	Unidade	0
28	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS EXECUTIVA	Unidade	0
29	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS 3 PÉS	Unidade	9
30	MESA 04 LUGARES	Unidade	4
31	MESA DE ATENDIMENTO:	Unidade	0
32	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS	Unidade	0
33	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS	Unidade	11
34	MESA DE REUNIÃO 06 CADEIRAS	Unidade	2
35	MESA ESCRITÓRIO EM L	Unidade	0
36	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR	Unidade	2
37	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS (CONJUNTO)	Conjunto	35
38	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS INFANTIL CRIANÇA KIT (CONJUNTO)	Conjunto	20
39	MESA PLÁSTICA SEM CADEIRAS (INDIVIDUAL)	Unidade	6
40	MESA PROFESSOR TIPO FNDE: 1,20x65	Unidade	29
41	PRATELEIRA EM MDF	Unidade	0
42	QUADRO BRANCO	Unidade	40
43	ROUPEIRO DE AÇO 2 VÃOS 4 PORTAS	Unidade	0
44	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 16 PORTAS	Unidade	0
45	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 8 PORTAS	Unidade	1
46	SUPORTE PARA CPU / NOBREAK EM MDP	Unidade	1

47	SUPORTE PARA CPU EM MDP	Unidade	1

ORGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrições	Unidade de medida	Quantidade Total
1	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS AÇO	Unidade	22
2	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS MDP	Unidade	28
3	ARMÁRIO BAIXO EM AÇO COM 2 PORTAS	Unidade	40
4	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 2 PORTAS	Unidade	40
5	ARMÁRIO DE AÇO TIPO GUARDA ROUPA.	Unidade	60
6	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO	Unidade	5
7	ARMÁRIO DE COZINHA MDF	Unidade	5
8	ARMÁRIO EM AÇO PASTA AZ 12 ESCANINHOS	Unidade	25
9	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS 02 GAVETAS	Unidade	25
10	ARQUIVO EM AÇO PASTA SUSPENSAS COM 04 GAVETAS	Unidade	50
11	BERÇO PORTÁTIL (CHIQUEIRINHO) ATÉ 15KG	Unidade	0
12	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO GIRATÓRIA RECLINÁVEL	Unidade	85
13	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEL GIRATÓRIA	Unidade	75
14	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS FIXA BASE TRAPEZOIDAL	Unidade	170
15	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COURO SINTÉTICO	Unidade	170
16	CADEIRA ISO FIXA PLÁSTICA	Unidade	120
17	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL	Unidade	500
18	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO	Unidade	125
19	CAMA BELICHE	Unidade	15
20	CAMA BOX SOLTEIRO	Unidade	15
21	COLCHÃO SOLTEIRO D28	Unidade	15
22	COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL 75CM	Unidade	18
23	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL 55CM	Unidade	18
24	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 2 LUGARES TAMPOS	Unidade	17
25	ESTANTES DE AÇO 03 PRATELEIRAS	Unidade	30
26	ESTANTES DE AÇO 06 PRATELEIRAS	Unidade	39
27	GAVETEIRO ESTANTE 49 GAVETAS ORGANIZADOR	Unidade	10
28	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS EXECUTIVA	Unidade	80

29	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS 3 PÉS	Unidade	55
30	MESA 04 LUGARES	Unidade	30
31	MESA DE ATENDIMENTO:	Unidade	50
32	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS	Unidade	75
33	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS	Unidade	51
34	MESA DE REUNIÃO 06 CADEIRAS	Unidade	18
35	MESA ESCRITÓRIO EM L	Unidade	15
36	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR	Unidade	10
37	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS (CONJUNTO)	Conjunto	50
38	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS INFANTIL CRIANÇA KIT (CONJUNTO)	Conjunto	15
39	MESA PLÁSTICA SEM CADEIRAS (INDIVIDUAL)	Unidade	90
40	MESA PROFESSOR TIPO FNDE: 1,20x65	Unidade	30
41	PRATELEIRA EM MDF	Unidade	70
42	QUADRO BRANCO	Unidade	0
43	ROUPEIRO DE AÇO 2 VÃOS 4 PORTAS	Unidade	25
44	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 16 PORTAS	Unidade	25
45	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 8 PORTAS	Unidade	25
46	SUPORTE PARA CPU / NOBREAK EM MDP	Unidade	30
47	SUPORTE PARA CPU EM MDP	Unidade	30

ORGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrições	Unidade de medida	Quantidade Total
1	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS AÇO	Unidade	4
2	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS MDP	Unidade	4
3	ARMÁRIO BAIXO EM AÇO COM 2 PORTAS	Unidade	4
4	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 2 PORTAS	Unidade	4
5	ARMÁRIO DE AÇO TIPO GUARDA ROUPA.	Unidade	2
6	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO	Unidade	1
7	ARMÁRIO DE COZINHA MDF	Unidade	1
8	ARMÁRIO EM AÇO PASTA AZ 12 ESCANINHOS	Unidade	1
9	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS 02 GAVETAS	Unidade	3
10	ARQUIVO EM AÇO PASTA SUSPENSAS COM 04 GAVETAS	Unidade	3

11	BERÇO PORTÁTIL (CHIQUEIRINHO) ATÉ 15KG	Unidade	0
12	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO GIRATÓRIA RECLINÁVEL	Unidade	10
13	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEL GIRATÓRIA	Unidade	3
14	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS FIXA BASE TRAPEZOIDAL	Unidade	0
15	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COURO SINTÉTICO	Unidade	0
16	CADEIRA ISO FIXA PLÁSTICA	Unidade	0
17	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL	Unidade	4
18	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO	Unidade	0
19	CAMA BELICHE	Unidade	0
20	CAMA BOX SOLTEIRO	Unidade	0
21	COLCHÃO SOLTEIRO D28	Unidade	0
22	COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL 75CM	Unidade	2
23	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL 55CM	Unidade	2
24	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 2 LUGARES TAMPOS	Unidade	0
25	ESTANTES DE AÇO 03 PRATELEIRAS	Unidade	2
26	ESTANTES DE AÇO 06 PRATELEIRAS	Unidade	2
27	GAVETEIRO ESTANTE 49 GAVETAS ORGANIZADOR	Unidade	2
28	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS EXECUTIVA	Unidade	3
29	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS 3 PÉS	Unidade	2
30	MESA 04 LUGARES	Unidade	2
31	MESA DE ATENDIMENTO:	Unidade	0
32	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS	Unidade	2
33	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS	Unidade	0
34	MESA DE REUNIÃO 06 CADEIRAS	Unidade	1
35	MESA ESCRITÓRIO EM L	Unidade	1
36	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR	Unidade	0
37	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS (CONJUNTO)	Conjunto	10
38	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS INFANTIL CRIANÇA KIT (CONJUNTO)	Conjunto	2
39	MESA PLÁSTICA SEM CADEIRAS (INDIVIDUAL)	Unidade	0
40	MESA PROFESSOR TIPO FNDE: 1,20x65	Unidade	0
41	PRATELEIRA EM MDF	Unidade	0
42	QUADRO BRANCO	Unidade	0
43	ROUPEIRO DE AÇO 2 VÃOS 4 PORTAS	Unidade	0

44	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 16 PORTAS	Unidade	0
45	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 8 PORTAS	Unidade	0
46	SUPORTE PARA CPU / NOBREAK EM MDP	Unidade	5
47	SUPORTE PARA CPU EM MDP	Unidade	5

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações dos itens, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis à natureza dos produtos, as seguintes práticas e requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. Os mobiliários deverão ser fabricados com materiais que apresentem adequada qualidade, resistência e durabilidade, de modo a proporcionar maior vida útil aos bens e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a redução da geração de resíduos.

4.1.2. Quando houver utilização de madeira ou de produtos derivados de madeira na composição do mobiliário, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis quanto à origem legal da matéria-prima, cabendo à contratada fornecer produtos provenientes de fontes regulares e legalmente autorizadas.

4.1.3. As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis e empregadas na quantidade necessária à adequada proteção dos bens, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias.

4.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais de embalagem e dos resíduos decorrentes da montagem ou instalação dos mobiliários, quando tais atividades forem executadas pela própria contratada, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

4.1.5. Os produtos deverão, sempre que tecnicamente possível, possibilitar manutenção, reparo ou substituição de componentes, de modo a favorecer o prolongamento de sua vida útil e evitar o descarte prematuro do mobiliário.

4.1.6. Na execução da contratação deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.1.7. A aplicação dos critérios de sustentabilidade não poderá comprometer a funcionalidade, a qualidade e a segurança dos mobiliários, nem resultar em restrição injustificada à competitividade do certame.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na qual serão indicados os itens, os respectivos quantitativos, a Secretaria destinatária e o local de entrega.

5.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo Contratado.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, situados no Município de Jacuípe/AL, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento, podendo as entregas ocorrer em unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Assistência Social.

5.1.3. A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade responsável indicada pela Administração, a fim de possibilitar o acompanhamento, a conferência e o recebimento dos produtos.

5.1.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos bens nos locais indicados, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

5.1.5. Os mobiliários deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos**, em perfeitas condições de conservação e utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

5.1.6. Quando, em razão das características do item, o mobiliário for fornecido desmontado ou necessitar de montagem para sua utilização, o Contratado deverá realizar a **montagem e, quando aplicável, a instalação**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.1.7. A montagem deverá compreender o fornecimento de todos os componentes, ferragens, acessórios e demais materiais necessários à perfeita instalação e utilização do mobiliário, quando tais elementos integrarem naturalmente o produto especificado.

5.1.8. O Contratado será responsável por eventuais danos causados aos bens ou às instalações da Administração durante o transporte, descarga, montagem ou instalação, devendo promover, às suas expensas, a correspondente reparação ou substituição.

5.1.9. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, avariados, com peças faltantes ou que apresentem defeitos, riscos, amassados, deformações, instabilidade, acabamento inadequado ou quaisquer condições incompatíveis com as especificações da contratação.

5.1.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta aceita poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o Contratado promover sua substituição, às suas expensas, no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.1.11. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente pelo Contratado antes do término do prazo estabelecido, com a apresentação das razões e respectivos elementos comprobatórios, para análise da Administração, não implicando a comunicação em prorrogação automática do prazo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\quad}$$

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Declarações

9.28. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas, devidamente assinadas por representante legal, **sob pena de desclassificação:**

9.28.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

9.28.2. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

9.28.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.28.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.28.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.28.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.857.415,41 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jacuípe/AL, 30 de julho de 2026.

MAYARA LAIS DE OLIVEIRA BOMFIM:10754944433
Assinado de forma digital por MAYARA LAIS DE OLIVEIRA BOMFIM:10754944433 Dados: 2026.07.30 13:21:24 -03'00'

Mayara Laís de Oliveira Bomfim
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 47/2025.

CARLA OLIVEIRA CORREIA SILVA:68677332472
Assinado de forma digital por CARLA OLIVEIRA CORREIA SILVA:68677332472

Carla Oliveira Correia Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 002/2025.

CAETANO JOSE ALVES JUNIOR:07186448402
Assinado de forma digital por CAETANO JOSE ALVES JUNIOR:07186448402 Dados: 2026.07.30 10:48:43 -03'00'

Caetano José Alves Júnior
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025.

MARCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS:58143319415
Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS:58143319415

Márcia Cristina Cavalcante de Freitas
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade analisar a necessidade administrativa, identificar e avaliar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação tem como objeto a aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Assistência Social do Município de Jacuípe/AL, conforme especificações e quantitativos a serem consolidados pela Administração.

O presente estudo busca estabelecer os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação, considerando as necessidades das unidades requisitantes, as características do mercado, os requisitos mínimos dos bens, a forma de fornecimento e os resultados pretendidos pela Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade da contratação decorre da demanda das Secretarias requisitantes por mobiliário adequado ao funcionamento dos respectivos setores, unidades administrativas e espaços destinados à execução dos serviços públicos municipais.

O mobiliário constitui elemento indispensável à estruturação dos ambientes públicos, permitindo a adequada acomodação dos servidores, profissionais e usuários, a organização e armazenamento de documentos e materiais, o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais e o atendimento à população.

Parte da demanda está relacionada à necessidade de complementação dos ambientes atualmente existentes, enquanto determinados itens poderão ser destinados à substituição de móveis que apresentem desgaste, avarias ou condições inadequadas de utilização. A aquisição também poderá contemplar a estruturação ou reorganização de unidades e setores municipais que necessitem de mobiliário adicional.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contratação permitirá proporcionar condições adequadas ao funcionamento dos setores administrativos, incluindo espaços destinados ao desenvolvimento das atividades internas, armazenamento de documentos, reuniões e atendimento ao público.

Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pretende-se atender às necessidades das unidades e setores vinculados à pasta, mediante disponibilização de mobiliário adequado às atividades administrativas, pedagógicas e de apoio desenvolvidas no âmbito municipal.

Quanto à Secretaria Municipal de Saúde, a contratação busca atender aos setores administrativos e às unidades vinculadas à rede municipal de saúde, proporcionando condições adequadas aos profissionais e usuários e contribuindo para a organização e funcionamento dos respectivos ambientes.

Em relação à Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição permitirá estruturar e complementar os espaços utilizados pelos setores e equipamentos socioassistenciais, proporcionando melhores condições para a realização das atividades administrativas e dos atendimentos prestados à população.

A ausência ou insuficiência de mobiliário adequado pode comprometer a organização dos ambientes, dificultar o desempenho das atividades dos servidores e profissionais e prejudicar as condições de atendimento aos cidadãos. Por essa razão, a contratação mostra-se necessária à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura física das unidades municipais.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução pretendida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, organização dos espaços, preservação de documentos e materiais, atendimento aos usuários e eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias demandantes.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026. Assim, não há previsão formal em PCA. A ausência do instrumento, quando não elaborado, não afasta a necessidade de compatibilização da contratação com as leis orçamentárias e com a disponibilidade financeira de cada Secretaria, providência que deverá ser certificada pelo setor competente antes da licitação.

As dotações, fontes de recursos e eventual utilização de transferências voluntárias deverão ser individualizadas por unidade requisitante no processo, sem prejuízo da realização de procedimento único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeitas condições, livres de vícios, rebarbas, instabilidade, superfícies cortantes, deformações e falhas de acabamento. Deverão possuir resistência, estabilidade, durabilidade, segurança e ergonomia compatíveis com o uso público continuado e com a finalidade específica de cada item.

As especificações definitivas deverão adotar requisitos de desempenho e faixas dimensionais justificadas, evitando marca, modelo, linha comercial, cor exclusiva, composição estética singular, processo fabril desnecessariamente fechado ou ensaio sem relação proporcional com o risco do objeto. Referências a normas técnicas devem indicar a edição vigente e admitir meios equivalentes de comprovação quando juridicamente cabível.

Para cadeiras de trabalho, deverão ser observados os requisitos ergonômicos aplicáveis e a norma técnica pertinente ao tipo de assento, sem substituir a avaliação do produto por declaração genérica de conformidade.

Para cadeiras e mesas plásticas sujeitas à certificação compulsória, deverá ser exigida certificação válida do Inmetro na categoria correspondente ao uso pretendido. Para berço portátil, colchões e demais produtos sujeitos a regulamentação compulsória, o Termo de Referência deverá confirmar a regulamentação vigente e exigir registro ou certificação quando aplicável.

A fornecedora responderá por embalagem, transporte, carga, descarga, entrega nos locais definidos, montagem, instalação, nivelamento, fixação e retirada das embalagens quando a natureza do item assim exigir, sem custo adicional. A garantia mínima deverá ser uniforme por categoria e compatível com a prática de mercado, contando-se do recebimento definitivo; exigências superiores deverão ser motivadas por análise de mercado.

A aceitação poderá envolver inspeção visual, conferência dimensional por amostragem, verificação de estabilidade, funcionamento de gavetas, portas, fechaduras, rodízios e regulagens, além de catálogos, fichas técnicas, certificados ou amostra, quando a medida for necessária, proporcional e prevista no edital. Não se recomenda exigir documentação de fabricante como requisito de habilitação quando sua finalidade puder ser atendida na fase de julgamento ou recebimento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Descrições	Unidade de medida	Administração	Educação	Saúde	Assistência Social	Total
1	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS AÇO: Armário alto em aço confeccionado em chapa 0,45mm (26) e tampo, em chapa 0,60mm (24); portas com dobradiças; quatro prateleiras reguláveis; fechadura com 2 chaves; medidas: 190 x 90cm; profundidade externa 45cm; capacidade 40 kg/prateleira uniformemente distribuídas; sapatas reguláveis para a base; garantia de 12 meses on-site; cor cinza claro.	Unidade	0	31	22	4	57
2	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS MDP: Armário alto duas portas com chaves e prateleiras. armário alto, duas portas, tampo em mdp de 15mm, corpo em mdp de 15mm, fundo em duratree de 3mm, revestidos em laminado melaminico de baixa pressão, 3 prateleiras internas reguláveis e removíveis, portas com chaves, puxadores em polipropileno injetado e sapatas reguladoras de nível. dimensões: 1600x800x400mm cores: branco, cinza ou ovo (bege claro)	Unidade	10	26	28	4	68
3	ARMÁRIO BAIXO EM AÇO COM 2 PORTAS: Armário de aço, baixo, 2 portas com chave, 01 prateleiras interna regulável, confeccionada em chapa nº 24, com tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi, com pés. Medidas Aproximadas: 0,80 a 0,90 m x 0,80 m x 0,40 m (a x c x p). Entregue montado	Unidade	10	7	40	4	61

4	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 2 PORTAS: Armário baixo - 2 portas com 1 prateleira ajustável dimensões do armário: 0,80X0,49x0,74m (LxPxH) CORPO- Composto por lateral, fundo e base, produzidos em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. A base recebe 4 niveladores de altura compostos por rosca M10 e base em polipropileno. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. As laterais possuem furação a cada 32mm mínimo, para fixação de prateleiras. Porta- Produzidas em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC	Unidade	10	13	40	4	67
5	ARMÁRIO DE AÇO TIPO GUARDA ROUPA – Armário de aço tipo guarda roupas de 08 módulos, com vão de portas de 260 x 910, provido de um porta-cabides; Portas bitola com reforço, com dispositivo para cadeado de chapa ou fechadura opcional. Armário com aproximadamente1980 de altura x 1.200 de largura e 420 de profundidade aproximadamente. Armário em chapa de aço SAE 1008/1020, laminado à frio, pés em chapa de aço , tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática.	Unidade	0	4	60	2	66
6	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO: Armário copa/cozinha, armário de aço para cozinha: cozinha compacta de aço com as seguintes especificações: estilo de cor: branco; o balcão acompanha pia: não; acompanha tampo: sim; material do puxador: abs; sistema de montagem: parafusos informações técnicas cozinha completa composta por: paneleiro, armário aéreo 3 portas, nicho horizontal de parede, balcão 2 portas e 4 gaveta; tampo em mdp granito ônix. acompanha manual de instalação: sim; material principal: aço; altura: 165 cm garantia: 01 ano largura: 245 cm; necessita montagem: sim; profundidade: 40 cm ambiente: cozinha cor predominante: branco possui prateleiras: 08; possui portas: 09; possui gavetas: 04.	Unidade	0	3	5	1	9
7	ARMÁRIO DE COZINHA MDF: Armário copa; cozinha, em material mdp15mm, tipo parede, cor branca, quantidade de portas 3 quantidades prateleiras 1, largura 1,50, profundidade 0,50, altura 0,60, com puxadores e dobradiças metálicas	Unidade	1	0	5	1	7
8	ARMÁRIO EM AÇO PASTA AZ 12 ESCANINHOS: Escaninho - Armário roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26, tratamento anti-ferrugem, pintura eletrostática, possui 12 portas, compartimentos de tamanhos médios independentes, sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Tamanhos aproximados: Altura(cm): 199 cm, largura (cm): 92,5 cm e profundidade (cm): 42 cm.	Unidade	0	4	25	1	30

9	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS 02 GAVETAS: Gaveteiro volante (móvel) de mdf e/ou mdp com 02 (duas) gavetas para pastas suspensas, base com 04 (quatro) rodízios duplos com duplo giro, de nylon de alto impacto. dimensões: largura entre 450 e 500 mm profundidade entre 420 e 480 mm altura entre 620 e 650 mm. características: o tampo do gaveteiro deverá ser confeccionado em mdf com no mínimo 25 mm de espessura, revestida nas duas post forming, borda com acabamento polistileno ou PVC. com no mínimo 2mm de espessura. a base deverá conter 04 (quatro) rodízios (rodas) duplos com duplo giro, de nylon de alto impacto. As gavetas e corpo do gaveteiro deverão ser confeccionadas em mdf e/ou mdp de no mínimo 15 mm de espessura, revestida nas duas faces post forming, borda com acabamento polistileno ou PVC com no mínimo 2mm de espessura. a frente das gavetas e corpo deverão ser em aglomerado mdf ou mdp de 15 mm de espessura, revestida com camada post forming. As bordas deverão ser acabadas com fita de poliestireno com no mínimo 2mm de espessura. as gavetas para pastas suspensas deverão ter corrediças telescópicas de série para colocação das pastas suspensas, em frente em bp, bordas em abs com 2mm de espessura. As gavetas deverão ser deslizantes sobre corrediças em aço, com leve e suave deslizamento. Os puxadores para as gavetas deverão ser tipo alça de material polistileno, nas 02 (duas) gavetas. todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. todos os componentes metálicos terão pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. deve possuir fechadura com travamento simultâneo das 2 (duas) gavetas, devendo ser fornecido conjunto com duas chaves.	Unidade	0	1	25	3	29
10	ARQUIVO EM AÇO PASTA SUSPENSAS COM 04 GAVETAS: Armário aço - arquivo para pasta suspensa em aço com 04 gavetas, tamanho ofício, medindo 47x133x57cm (lxaxp) porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. kit pé regulável estrutura: confeccionado em chapa de aço no 16 (canaletas) (1,50mm), no 18 (gavetas) (0,90mm), no 24 (tampo e base) (0,60mm) e no 26 (corpo) (0,45mm). acabamento: tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 oc. capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg.	Unidade	0	4	50	3	57
11	BERÇO PORTÁTIL (CHIQUEIRINHO) ATÉ 15KG: Berço portátil, com trocador, mosquiteiro, capota e 2 alturas. Colchonete macio e impermeável com 2 posições de altura preso com zíper, conforme os padrões de segurança mais modernos, que elimina espaços indesejados, evitam acidentes e protege o bebê. Para crianças do nascimento ao 15kg.	Unidade	0	11	0	0	11
12	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO GIRATÓRIA RECLINÁVEL: Cadeira escritório, giratória tipo diretor, função de ajuste de altura do assento, permite reclinar, estrutura: aço cromado, revestimento: couro sintético preto, tipo de espuma: laminada, peso máximo recomendado: até 150 kg, assento: comprimento 53cm, largura entre braços 52cm, altura até o chão: 47cm min / 56cm máx., encosto: comprimento 60cm, largura 50cm, altura até o chão: 104cm min / 113cm máx., base diâmetro: 60cm, braços altura até o chão: 70cm min / 77cm máx. com garantia mínima contra defeitos de fabricação.	Unidade	20	4	85	10	119

13	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEL GIRATÓRIA: Cadeira Executiva Giratória confeccionada em aço, Estofada em courvin, com Braço Digitador com regulagem de altura - Assento e encosto em madeira prensada a quente, moldada anatomicamente dentro das normas ergométricas exigências da NR17 e NBR 13962, Encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico estofados, com espuma injetada de alta densidade e indeformável, revestidos em couro sintético texturizado, na cor verde musgo escuro; Ligação entre assento e encosto através de suporte em tubo de aço calibrado, não sendo o mesmo recoberto por plástico sanfonado; O encosto deverá ter mecanismo que permita sua flutuação; Coluna central em tubo trefilado com proteção telescópica, com regulagem de altura do assento à gás; Base giratória com 05 hastes nylon e 05 rodízios duplos de nylon; Partes metálicas com banho desengraxante e tratamento anti-ferruginoso com pintura epóxi pó texturizado; Medidas aprox. Assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	Unidade	10	7	75	3	95
14	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS FIXA BASE TRAPEZOIDAL: Cadeira Fixa (aproximação), Tipo Executiva SEM BRAÇOS, com base Trapezoidal. Medindo no encosto 420 mm de largura x 360 mm de altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm com espuma injetada de 60 mm revestido em tecido poliester na cor azul CMYK (100,60,0,0) ou RGB (0,81,151) com Logomarca, com especificações no arquivo .cdr anexo, Bordado em alto relevo, assento de 470 mm de largura x 430 mm de profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm com espuma injetada de 60 mm revestido em tecido poliester na cor azul CMYK (100,60,0,0) ou RGB (0,81,151), fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3"x 3/8", revestido Sanfona de PVC, poliuretano, base tubular, com tubo 1" com parede de 2,5 mm e pintura eletrostática preta. Garantia mínima de 5 anos	Unidade	10	0	170	0	180
15	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COURO SINTÉTICO: Cadeira fixa simples - Cadeira fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto de formato anatômico, moldurados em chapa de aço ou madeira, estofados em espuma de nylon injetada, revestidos em couro sintético, cor marrom, com bordas arredondadas, acabamento em PVC cor preta. Pés em tubo de aço de 7/8 polegada, em estrutura soldada, em monobloco, fixada ao assento com 4 parafusos sextavados, com porcas de garras de aço, com sapatas de borracha, pintura em epóxi pretofosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Variação aceitável de até 5%, a mais, em suas dimensões.	Unidade	10	0	170	0	180
16	CADEIRA ISO FIXA PLÁSTICA: Cadeira iso fixa plástica resistente empilhável, material do assento Polipropileno, material de estrutura de aço, largura x comprimento 48 cm x 55 cm, altura 81 cm, , material da prancheta de plástico.	Unidade	0	0	120	0	120
17	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL: Cadeira plástica, sem braço, monobloco, empilhável. Cadeira sem braços, confeccionada em polipropileno ou em material de qualidade superior, com aditivo de proteção UVA/UVB, cor branca, capacidade de carga suportada de até 142 kg, com pés anti-derrapantes; Dimensões Aproximadas: 51cm (comprimento), 43cm (largura) e 90cm (altura). deve estar em conformidade com a norma NBR 14776:2013 da ABNT. Certificada pelo INMETRO na classe "uso irrestrito", ou seja, para ambientes internos e externos. Garantia de 12 (doze) meses.	Unidade	0	450	500	4	954

18	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO: cadeira presidente ergonômica ABNT com três alavancas - poltrona giratória; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em compensado multilaminado; revestidos em tecido na cor preta; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 70mm de espessura; apresentando densidade de 45 a 55 kg/m3; espaldar alto, tipo presidente, com encosto medindo no mínimo (460 larg. x 615 alt.)mm; e assento medindo no mínimo (480 larg. x 500 prof.)mm; apoio para braços em polipropileno injetado, com alma de aço sae 1020, pintado; braços com regulação de altura por botão; inclinação com trava para o encosto; e regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; tubo central em aço; estrutura recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno na cor preta; base formada por base giratória desmontável com aranha de 05 hastes em aço, apoiadas sobre rodízios de nylon; confeccionada em aço; capa de polipropileno; pintura em tinta epóxi pó; base na cor preta; garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. os móveis deverão ser entregues montados, incluídos todos os acessórios; fabricado de acordo com as normas nbr vigentes e nr-17;	Unidade	5	4	125	0	134
19	CAMA BELICHE – com escada fixa, acomoda duas pessoa na hora de dormir. Confeccionada com madeira de qualidade. Altura: 156 cm, largura: 100 cm, profundidade: 206 cm. Possui altura de 75 cm entre as camas.	Unidade	0	0	15	0	15
20	CAMA BOX SOLTEIRO: Cama Box com Colchão Solteiro e molas Ensacadas. Estrutura em madeira de reflorestamento, acabamento em poliéster (lateral) e TNT (fundo e topo). Colchão com estrutura em molas ensacadas, espuma do tipo poliuretano com densidade D26, europillow, tampo em poliéster (superior e lateral) e fundo em TNT antiderrapante. Colchão: Altura: 22 cm \| Largura: 88 cm \| Profundidade: 188 cm / Cama: Altura: 37 cm \| Largura: 88 cm \| Profundidade: 188 cm	Unidade	0	0	15	0	15
21	COLCHÃO SOLTEIRO D28 - dimensões 88 x 188cm, altura mínima 12cm.	Unidade	0	10	15	0	25
22	COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL 75CM: Em 2 tubos mistos (copos de água e de café), em material poliestireno, na cor branca, com capacidade de 300 copos dimensões aproximadas: 75cm (altura) x 20 (largura) x 12cm (profundidade).	Unidade	10	4	18	2	34
23	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL 55CM: em plástico ABS, tubo em poliestireno, compatível com copos de diferentes tamanhos: 150, 160, 180 2 200 ml, dimensões aproximadas 55 x 14 x 20cm (axlxp), com sistema de acionamento.	Unidade	10	7	18	2	37

24	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 2 LUGARES TAMPOS: (Tampo na cor ovo e painéis na cor carvalho avelã) TAMPOS: 2 superfícies de trabalho medindo 1400x1400x600x600 em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão na cor ovo com bordas em PVC extrudado de 2,5mm de espessura, na mesma cor do laminado. Passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central no mínimo de 70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com no mínimo quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para acomodação do cabeamento. PÉS: Tipo painel lateral confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor ovo. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação por meio de cremalheira em mão francesa e suportes de superfície confeccionado em chapa de aço 2,25mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi espessura mínima 40 microns na cor prata. Sistema de fixação nas estruturas feito através de bucha metálicas e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. PAINÉIS: seis painéis divisórios medindo no mínimo 700x1070x80 mm (largura x altura x espessura) com estruturas moduladas confeccionados em perfis de aço 1.5mm de espessura fosfotizada para garantir resistência a corrosão conforme as normas da ABNT (SAE1010/1020) e pintado eletrostaticamente com tinta epóxi mínima de 40 microns. Possui cremalheiras que permitem o encaixe das placas de fechamento e fixação dos planos de trabalho com passagem interna para instalações elétricas e lógicas, sendo estas com leitos individuais. Orifícios na estrutura horizontal e vertical para passagem de fios e cabos permitindo conexão entre estações. CALHAS BASCULANTES NA ALTURA DOS TAMPOS; confeccionada em perfil de alumínio 1,5mm de espessura com pintura eletrostática em epóxi na cor prata espessura mínima 40 microns. Sistema de fixação através de pino de aço e conector em nylon que permitem manter a calha basculante aberta, facilitando o acesso para tomadas, instaladas na altura dos tampos. Sapatas antiderrapantes com regulagem de altura para apoio no piso em polipropileno injetado e haste metálica, sendo que a regulagem se dá através de parafuso de aço com rosca milimétrica. PLACAS DE FECHAMENTO: internas e externas com saque frontal confeccionadas em MDP com 15mm de espessura no carvalho avelã. Acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), encabeçamento nos topos em fita borda de (PVC) 1mm de espessura. Rodapés na parte interna com saque frontal confeccionados em chapa de aço 1,2mm de espessura, com 3 pontos para instalação de tomadas. ARREMATES: Horizontais e verticais em MDP com 12 mm de espessura na cor carvalho avelã. Conectores 90º, confeccionados em alumínios estrudado 1,5mm de espessura com perfurações na altura dos leitos dos cabos do tampo e rodapé para conexões entre estações. Pintura eletrostática epóxi na cor prata espessura mínima 40 microns. GAVETEIRO: Um gaveteiro fixo com duas gavetas medindo aproximadamente 400x450x290 mm (LxPxA). Corpo do gaveteiro confeccionado em MDP 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico na cor ovo, todas as bordas com acabamento em fita PVC de 1 mm de espessura. Gavetas confeccionadas em chapa de aço espessura mínima 0,6 mm, fosfatizada e com pintura eletrostática epóxi espessura mínima 40 micros, dotadas de corrediças telescópicas com sistema de freio que delimita a abertura da gaveta. Frente das gavetas em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor carvalho avelã, todas as bordas com acabamento em fita PVC de 2,5 mm de espessura, na cor do laminado. Fechadura cilíndrica com fechamento simultâneo das gavetas. Puxadores de alça em zamack com acabamento cromo acetina. Dimensões: Superfície • Largura: 1400/1400 mm • Profundidade: 600/600 mm Gerais 2880x1400x740 mm (aproximado).	Unidade	0	2	17	0	19

25	ESTANTES DE AÇO 03 PRATELEIRAS: Em aço, aberta, com prateleiras, na cor cinza claro, com especificações mínimas: dimensões - 920 x 400 x 1980 mm (largura X profundidade X altura), sendo admitida uma variação de +/- 5% nas dimensões; estrutura desmontável; 04 (quatro) colunas de perfil com, no mínimo, 30 mm de abas e espessura mínima de 1,5 mm; com um reforço em forma de X no fundo e dois em cada lateral; 3 (três) prateleiras em aço; prateleiras reguláveis; prateleiras com reforço ao longo da largura, na parte inferior de cada prateleira; pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso; parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem deixar pontas expostas.	Unidade	5	0	30	2	37
26	ESTANTES DE AÇO 06 PRATELEIRAS: Em aço, aberta, com prateleiras, na cor cinza claro, com especificações mínimas: dimensões - 920 x 400 x 1980 mm (largura X profundidade X altura), sendo admitida uma variação de +/- 5% nas dimensões; estrutura desmontável; 04 (quatro) colunas de perfil com, no mínimo, 30 mm de abas e espessura mínima de 1,5 mm; com um reforço em forma de X no fundo e dois em cada lateral; 6 (seis) prateleiras em aço; prateleiras reguláveis; prateleiras com reforço ao longo da largura, na parte inferior de cada prateleira; pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso; parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem deixar pontas expostas.	Unidade	0	39	39	2	80
27	GAVETEIRO ESTANTE 49 GAVETAS ORGANIZADOR: Kit estante gaveteiro com 49 gavetas prática mista, constituído de; - Estante modular com estrutura em aço para encaixar as gavetas plásticas, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, nas dimensões: A 1200 x L 1000 x P 220mm - 27 Gavetas Práticas n¨ 3 inclusas, na cor azul ou preto, nas dimensões: A 75 x L 105 x P 180mm, - 18 Gavetas Práticas n¨ 5 inclusas, na cor azul ou preto, nas dimensões: A 130 x L 150 x P 250mm e 04 Gavetas Práticas n¨ 7 inclusas, na cor azul ou preto, nas dimensões: A 170 x L 215 x P340mm.	Unidade	0	0	10	2	12
28	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS EXECUTIVA: Longarina secretária executiva com 3 lugares sem braço. Cadeira fixa em longarina, executiva, sem braços, espaldar médio, com 03 lugares; assento com medida aproximada de 44cm x 47cm e bordas arredondadas; encosto com medidas aproximadas de 44cm x 41cm e curvatura lombar; estofamento, no assento e no encosto, em espuma injetada com 40mm de espessura; base fixa, estrutura de tubo de aço, com tubo retangular com medida aproximada de 50mm x 30mm com parede 2mm pintado em epóxi fosco na cor preta com tratamento anti-ferruginoso com ponteiras (sapatas) de nylon para não ter contato direto ao solo; revestimento externo em tecido, na cor preta; contra encosto em poliuretano sintético na cor preta, com perfil de proteção em PVC preto; capacidade de aguentar peso superior a 90 kg por assento; admite-se uma variação de até 15% (cinco por cento) nas dimensões referidas; produto entregue já montado; garantia: mínimo 1 ano	Unidade	10	0	80	3	93
29	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS 3 PÉS: Cadeira ISO Longarina com 04 (quatro) lugares, assento/encosto injetados em polipropileno de alta resistência na cor verde, dimensões mínimas: assento 470x400 mm, encosto 460x310 mm, altura do assento entre 46 a 48 cm, altura total da cadeira 80 cm, estrutura de tubo 30x50 mm em chapa 18 (mínimo) na cor preta, com 3 (três) pés, com ponteiras niveladoras de piso. Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	10	9	55	2	76
30	MESA 04 LUGARES: Descrição do edital: mesa de reunião redonda para 04 (quatro lugares), medindo 1,20 diâmetro, confeccionado em placa MDF dupla face de alta pressão em laminado melamínico; Tampo e painel em MDP 25mm com perfil PVC 180; Pé com nivelador de altura com chapa U. Cor cinza.	Unidade	1	4	30	2	37

31	MESA DE ATENDIMENTO: Mesa de atendimento escritório call center de trabalho e atendimento 3 lugares 306cm mercador em MDP BP ou EUCAPRINT 15 mm, Tampo com Passa fios e Acabamento de bordas em ABS, Laterais com acabamento em ABS. Dimensões do produto comp. 3,06 cm, prof. 0,70 cm e alt. 1,21 cm.	Unidade	5	0	50	0	55
32	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS: Mesa de escritório, em MDP de alta qualidade com perfil ergosoft em PVC. Duas gavetas com fechadura, acompanha chave reserva. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Altura de 75 cm, largura 120 cm e profundidade 60 cm. Material: MDP/Aço; Cor: Platina; Pés quantidade: 2 pés nivelados; Gavetas: 2.	Unidade	5	0	75	2	82
33	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS: Mesa escritório, nome mesa escritório mesa para escritório tipo birô- mesa medindo 1,40 x 0,65 x 0,75 m com tampo em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico plástico (tipo fórmica), nas partes inferior e superior, na cor ovo, acabamento com bordas arredondadas, tipo postforming, na cor ovo. estrutura em tubo de aço, de seção retangular de 30 x 50 mm, pintado em epóxi preto -fosco pelo sistema eletrostático e curada em estufa. fixação por meio de parafusos em bucha de aço com sapatas de nylon. painel frontal longitudinal recuado, em aglomerado de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico plástico, nas duas faces, na cor ovo, com acabamento tipo postforming, na cor ovo. opcional: gaveteiro, direita ou esquerda, com 03 (três) gavetas, medindo 0,40 x 0,50 x 0,35 m, revestido em laminado melamínico plástico, na cor ovo, com acabamento tipo postforming, na cor ovo, com puxadores em prensa. variação aceitável de até 5% (cinco por cento). obs.: tipo postforming = acabamento com bordas arredondadas, em PVC, superfície de curvatura a 180 graus.	Unidade	5	11	51	0	67
34	MESA DE REUNIÃO 06 CADEIRAS: Mesa de Reunião Elíptica ou RETANGULAR 6 lugares. Dimensões: 2400 x 1200 x 740 mm, com tampo elíptico/retangular confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces; fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2mm de espessura. Sistema de fixação por meio de parafusos auto atarraxantes. Painéis frontais (duplo paralelos), estrutural e de privacidade, confeccionado com 18 mm de espessura, com mesmo revestimento do tampo. O bordo que acompanha todo o contorno dos painéis é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo minifix. Ponteiras plásticas de acabamento na extremidade dos tubos, confeccionadas em polipropileno injetado, fixadas por meio de encaixe. Tratamento superficial que deve conferir aos componentes uma resistência mínima à corrosão de 240 horas em ensaios de Salt spray (Névoa Salina) e espessura final da pintura de 30 micrômetros. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerâncias dimensionais serão aceitas variando em até 5% para mais ou para menos.	Unidade	1	2	18	1	22

35	MESA ESCRITÓRIO EM L: Mesa escritório - mesa em l: mesa península 1800x1600x800x600x750 mm com 03 gavetas composta por: mesa península (01 unidades) gaveteiro fixo com 03 gavetas (01 unidades) mesa península medidas aproximadas: largura 1800x1600 mm, profundidade 800x600 mm, altura 750mm, superfície sobreposta à estrutura em formato peninsular. Em madeira mdp (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Borda transversal com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis frontais: 02 painéis frontais, em madeira mdp (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação.	Unidade	1	0	15	1	17
36	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR: Mesa para reunião circular 1200x740 mm na cor noce mare com as seguintes especificações: medidas aproximadas - diâmetro: 1200 mm, altura: 740 mm. Superfície - sobreposta à estrutura. Em madeira mdp (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada à estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura - sustentação da superfície através de estrutura de aço em forma de x. Coluna vertical em tubo de aço redondo de 04 (101,60 mm) de diâmetro em chapa #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo). 04 travamentos superiores em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). 04 travamentos inferiores (mínimo) em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. Nos travamentos inferiores colocações de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Componentes metálicos -todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento.	Unidade	0	2	10	0	12
37	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS (CONJUNTO): Jogo de mesa (1 mesa e 4 cadeiras); Jogo de mesa composto por 1 mesa e 4 cadeiras.; Mesa: Mesa Plástica de Polipropileno Quadrada, monobloco, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Esta mesa quadrada Império das Cadeiras, combina com todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg. É um produto empilhável facilitando seu armazenamento. Valoriza o espaço pelo estilo e convida ao lazer pela praticidade! Com furação central para guarda sol, comportando até quatro pessoas.; Medidas da mesa: 70x72x70cm (CxAxL); Cor: Branca; Cadeira: Cadeira Plástica de Polipropileno tipo Bistrô, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe AY para uso irrestrito residencial, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg.; Medidas da cadeira:42x88x40cm (CxAxL); Cor: Branca	Conjunto	10	35	50	10	105
38	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS INFANTIL CRIANÇA KIT (CONJUNTO). Conjunto mesa + 4 cadeiras poltrona com apoio modelo infantil, faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos, durável, pode ser usada em ambiente interno ou externo, sendo resistente a raios solares e à chuva. Que tenha 4 cadeiras modelo infantil coloridas que resistam até 20 kg, fabricação em poliuretano virgem e reciclado. Dimensões da mesa: comprimento 45 cm, altura 47 cm, largura 45 cm. Dimensões da cadeira: comprimento 45 cm, altura 47 cm, Largura 45 cm.	Conjunto	0	20	15	2	37

39	MESA PLÁSTICA SEM CADEIRAS (INDIVIDUAL): MESA - MESA PLÁSTICA Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões mínimas: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Branca - Dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Deve acompanhar catálogo com especificações e imagens	Unidade	0	6	90	0	96
40	MESA PROFESSOR TIPO FNDE: 1,20x65: Medidas da Mesa: A - 0,76cm / L - 1,20cm / P - 0,61cm. Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda, Tubos da Mesa em Aço: 30x20: Parede de 0,9mm 30x50: Parede de 0,9mm Pintura Epóxi na Cor Cinza	Unidade	5	29	30	0	64
41	PRATELEIRA EM MDF: Prateleira em Material MDF (Medium Density Fiberboard) de alta densidade, espessura mínima de 18 mm; Acabamento: Laminado melamínico ou pintura UV, cor neutra (branca, amadeirada clara ou conforme especificação do órgão contratante); Dimensões aproximadas: Comprimento: 100 cm; Profundidade: 30 cm; Espessura: 18 mm; Bordas: Revestidas com fita de borda em PVC, colada a quente, mesma cor do acabamento; Fixação: Suportes metálicos tipo mão francesa, ou sistema oculto com buchas e parafusos adequados à parede; Capacidade de carga: Mínimo de 15 kg distribuídos uniformemente por prateleira; Montagem/Instalação: Inclusa no fornecimento, com nivelamento e fixação segura; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação; Conformidade: Produto novo, de primeira qualidade, atendendo às normas da ABNT aplicáveis (ex: NBR 14535, NBR 15575).	Unidade	10	0	70	0	80
42	QUADRO BRANCO: medindo 350x120. confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Branco ou Preto. (Nosso padrão é Anodizado, entrar em contato se precisar modificar); Espessura da moldura: 14mm Lateral e 25mm de frente;Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; Medida: 350x120;"	Unidade	0	40	0	0	40
43	ROUPEIRO DE AÇO 2 VÃOS 4 PORTAS: Armário vestiário - descrição complementar: roupeiro, confeccionado em chapa de aço 26/0,45 mm, com 4 cômodos/portas, portas com sistema de ventilação tipo veneziana e quadro para colocação de identificação, cômodo com cabide horizontal, pitão para colocação externa de cadeado, estrutura apoiada em 4 pés não removíveis, pintura epóxi pó em cor a escolher, medida total de 1980 mm de altura, 660 mm de largura e 420 mm de profundidade.	Unidade	0	0	25	0	25
44	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 16 PORTAS: Armário Roupeiro de Aço com 16 portas Características Mínimas: - Quantidade de Portas: 16 - Cor: Estrutura: Cinza; Portas: Verde - Chapa: 26 / 0,45mm -Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento através de pitão para cadeado - Pés removíveis - Pintura: Epóxi Pó Totalmente montável Dimensões aproximadas: Externas : 1930 mm alt x 1380mm larg x 400mm prof. Interna dos vãos: 410 mm alt x 280mm x 375 mm.	Unidade	0	0	25	0	25
45	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 8 PORTAS: Armário de aço tipo roupeiro com 8 portas, (4 vãos com 2 portas) confeccionado em chapa 22, pitão para cadeado, porta cabides, veneziana de ventilação, pintura eletrostática a pó na cor cinza, dimensões mínimas (cxlxa) 1900 x 1200 x 400 mm.	Unidade	0	1	25	0	26
46	SUPORTE PARA CPU / NOBREAK EM MDP: Suporte em mdp 15 mm para CPU e nobreak com rodízios, acabamento em fita de bordo, na cor cinza, medidas aproximadas: para CPU: 14,0 cm (altura) x 23,0 cm (largura) x 40,0 cm (profundidade); para o nobreak: 23,0 cm (altura) x 23,0 cm (largura) x 40,0 cm (profundidade).	Unidade	5	1	30	5	41

47	SUPORTE PARA CPU EM MDP: Dimensões: 250 x 500 x 280 mm (LxPxH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Suporte confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio, conforme Termo de Referência.	Unidade	5	1	30	5	41

A memória de cálculo decorre da soma das demandas lançadas.

Secretaria	**Quantidade consolidada**	**Participação**
Administração e Finanças	184	5,2%
Educação, Cultura e Desporto	792	22,3%
Saúde	2496	70,1%
Assistência Social	87	2,4%
TOTAL	**3559**	**100,0%**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS:

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as alternativas disponíveis para disponibilização do mobiliário necessário às unidades municipais.

Uma primeira possibilidade consiste na manutenção exclusiva do mobiliário atualmente existente, mediante reaproveitamento dos bens disponíveis. Embora o reaproveitamento de bens em condições adequadas seja medida recomendável e deva ser priorizado sempre que possível, essa alternativa isoladamente não atende integralmente à necessidade identificada, especialmente nos casos de insuficiência quantitativa, inadequação às atividades desenvolvidas ou existência de móveis sem condições satisfatórias de utilização.

Outra alternativa seria a locação de mobiliário. Entretanto, para bens de utilização ordinária, contínua e duradoura, como mesas, cadeiras, armários, estantes e outros móveis de uso administrativo ou institucional, a locação tende a gerar despesas recorrentes sem incorporação dos bens ao patrimônio municipal, não se apresentando, em princípio, como solução mais adequada para uma necessidade de caráter permanente.

A terceira alternativa corresponde à aquisição do mobiliário, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante contratação de fornecedores especializados. Trata-se de mercado amplamente estabelecido, com presença de diversos fabricantes, distribuidores e empresas comerciais aptas ao fornecimento de móveis de diferentes características e padrões.

A adoção do Registro de Preços mostra-se especialmente vantajosa neste caso, uma vez que permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Além disso, contribui para a padronização dos itens, a obtenção de melhores condições de preço em razão da economia de escala e a redução de estoques ociosos.

A aquisição, por meio desse sistema, proporciona a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização durante toda a respectiva vida útil e eventual remanejamento entre unidades, conforme as necessidades administrativas.

Considerando a natureza permanente da necessidade, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de utilização dos bens por período prolongado e as vantagens operacionais e econômicas do Sistema de Registro de Preços, conclui-se que a aquisição de mobiliário novo por meio de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir da pesquisa de preços realizada para os itens que compõem a presente demanda, considerando as especificações técnicas e os quantitativos consolidados das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Assistência Social.

A relação consolidada compreende 47 (quarenta e sete) itens de mobiliário, para os quais foram apurados os respectivos custos médios unitários e totais, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

A estimativa considera a multiplicação dos quantitativos previstos pelos respectivos preços unitários de referência, resultando no **valor global estimado de R$ 1.857.415,41 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos)**.

Os valores obtidos constituem parâmetros para o planejamento e processamento da contratação, devendo ser observados na definição dos valores máximos admitidos pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A memória de cálculo, os preços unitários, os quantitativos e as fontes utilizadas para formação dos valores de referência encontram-se discriminados na planilha de pesquisa de preços anexa ao processo, que integra o presente estudo para fins de demonstração da estimativa do valor da contratação.

Dessa forma, considerando os quantitativos consolidados e os preços de referência apurados, fica estabelecida a seguinte estimativa:

Quantidade de itens distintos: 47 itens

Valor global estimado da contratação: R$ 1.857.415,41

A estimativa deverá ser considerada em conjunto com a disponibilidade orçamentária das Secretarias requisitantes e com a distribuição dos quantitativos e despesas correspondentes a cada unidade demandante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de mobiliário novo, de primeiro uso, destinado às unidades vinculadas às Secretarias Municipais requisitantes, abrangendo o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração e, quando necessário em razão das características do produto, sua montagem e instalação.

A solução deverá contemplar mobiliários com características compatíveis com os ambientes e atividades a que se destinam, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e ergonomia.

Os itens deverão ser recebidos e conferidos por servidores designados, verificando-se sua correspondência com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os bens definitivamente recebidos deverão ser submetidos aos procedimentos patrimoniais cabíveis, quando classificados como material permanente, incluindo tombamento e identificação patrimonial, conforme as normas e procedimentos adotados pelo Município.

9. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a demanda poderá abranger diferentes espécies de mobiliário e que esses produtos são, em regra, comercializados de forma individualizada por diversos fornecedores, mostra-se tecnicamente possível e economicamente recomendável o parcelamento da contratação por item, desde que a composição definitiva da relação de bens não demonstre situação específica que justifique solução diversa.

O julgamento por item favorece a ampliação da competitividade, uma vez que permite a participação de empresas que possuam capacidade de fornecer apenas determinados produtos, sem exigir que um único fornecedor comercialize integralmente todos os tipos de mobiliário previstos na contratação.

Essa sistemática também permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa individualmente para cada item, potencializando a obtenção de melhores preços.

Eventual agrupamento de determinados itens em lotes somente deverá ser adotado caso seja demonstrada vantagem técnica ou econômica, preservando-se a competitividade e evitando-se agrupamentos que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores.

Dessa forma, recomenda-se, preliminarmente, a adoção do julgamento pelo menor preço por item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se assegurar mobiliário adequado e suficiente ao funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias requisitantes, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

Espera-se obter maior organização e funcionalidade dos ambientes públicos, melhores condições de trabalho para servidores e profissionais, adequada acomodação dos usuários, melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e substituição de mobiliários inadequados ou sem condições satisfatórias de utilização.

Pretende-se ainda adquirir produtos que apresentem qualidade e durabilidade compatíveis com sua utilização no serviço público, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.

A aquisição conjunta também busca racionalizar o procedimento administrativo, consolidando demandas semelhantes de diferentes Secretarias em uma única contratação e favorecendo a economia processual e, quando possível, ganhos decorrentes da escala da aquisição.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

Antes da formalização da contratação, deverão ser identificados os locais de entrega e as quantidades destinadas a cada unidade requisitante, permitindo o adequado planejamento da logística de fornecimento.

Deverá ser verificada a existência de espaço adequado para recebimento e instalação dos mobiliários, especialmente nos casos de itens de maiores dimensões.

A Administração deverá ainda designar os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação e pelo recebimento dos bens, observadas as atribuições definidas pela legislação e pelos atos administrativos municipais.

Quando os bens forem classificados como material permanente, deverão ser adotados os procedimentos necessários à incorporação ao patrimônio municipal após o recebimento definitivo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a aquisição do mobiliário objeto deste estudo.

Eventuais serviços de montagem necessários à utilização dos produtos deverão, preferencialmente, integrar o próprio fornecimento quando a natureza do item assim exigir, evitando a necessidade de contratação posterior exclusivamente para essa finalidade.

A Administração deverá, entretanto, verificar previamente se os ambientes destinados ao recebimento dos móveis possuem condições físicas adequadas para sua instalação e utilização.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A aquisição de mobiliário pode gerar impactos ambientais relacionados à utilização de matérias-primas, processos industriais, embalagens, transporte e posterior descarte dos produtos ao final de sua vida útil.

Sempre que compatível com o objeto e sem comprometimento da competitividade, poderão ser considerados requisitos relacionados à durabilidade dos produtos, utilização racional de materiais, possibilidade de manutenção, redução de embalagens desnecessárias e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela entrega e montagem.

A contratada deverá promover a retirada e destinação adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes da montagem dos produtos quando essa obrigação estiver prevista no Termo de Referência.

Quanto aos mobiliários existentes que venham a ser substituídos, deverá ser priorizado seu reaproveitamento ou remanejamento para outras unidades municipais sempre que ainda apresentarem condições adequadas de utilização. Os bens considerados inservíveis deverão observar os procedimentos patrimoniais e de destinação previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

14. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCO:

Nº	Risco / Evento	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Ação de Contingência	Responsável
01	Dimensionamento inadequado dos quantitativos	Erro na consolidação das demandas; duplicidade de solicitações; levantamento inadequado	Aquisição excessiva ou insuficiente; desperdício de recursos; necessidade de nova contratação	Baixa	Alto	Médio	Conferir os quantitativos individualizados por Secretaria com a planilha consolidada e validar as necessidades antes da contratação	Corrigir os quantitativos e documentos antes da licitação; durante a execução, avaliar as providências legalmente cabíveis	Secretarias requisitantes / Equipe de planejamento
02	Especificações técnicas inadequadas ou restritivas	Exigências excessivas; reprodução de especificações comerciais; descrição insuficiente	Restrição da competitividade; impugnações; licitação deserta ou fracassada; aquisição inadequada	Média	Alto	Alto	Revisar as especificações dos itens; utilizar requisitos objetivos de qualidade, desempenho, resistência e funcionalidade; evitar direcionamento de marca	Revisar as especificações e, se necessário, retificar os documentos da contratação	Equipe de planejamento / Secretarias requisitantes
03	Preços estimados incompatíveis com o mercado	Pesquisa insuficiente; preços desatualizados; fontes inadequadas; valores discrepantes	Contratação antieconômica; itens fracassados; propostas acima do estimado	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021; analisar criticamente os preços e valores discrepantes	Atualizar ou complementar a pesquisa de preços e adotar as providências cabíveis no julgamento	Setor de pesquisa de preços / Equipe de planejamento
04	Licitação deserta ou fracassada para determinados itens	Preço incompatível; especificações restritivas; condições inadequadas; baixa participação	Não atendimento da demanda; atraso; necessidade de repetição do procedimento	Média	Médio	Médio	Realizar levantamento de mercado; estabelecer especificações proporcionais e preços compatíveis; assegurar publicidade	Identificar as causas do insucesso e adotar as providências legalmente cabíveis	Pregoeiro/Agente de contratação / Equipe de planejamento
05	Atraso na entrega dos mobiliários	Problemas de estoque, fabricação, transporte ou logística; incapacidade operacional	Atraso na estruturação das unidades e comprometimento das atividades	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo compatível com o mercado; definir locais de entrega; acompanhar as ordens de fornecimento	Notificar a contratada; avaliar justificativas; aplicar medidas e sanções cabíveis	Gestor / Fiscal da contratação
06	Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Falha do fornecedor; substituição indevida; interpretação inadequada das especificações	Recebimento de produtos inadequados; redução da vida útil; prejuízo à Administração	Média	Alto	Alto	Elaborar especificações claras; conferir características dos produtos no recebimento	Recusar os produtos e determinar a substituição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis	Fiscal / Responsáveis pelo recebimento
07	Entrega de mobiliário danificado ou com defeitos	Defeito de fabricação; embalagem inadequada; danos no	Impossibilidade de utilização; necessidade de troca; atraso	Média	Médio	Médio	Exigir produtos novos e adequadamente embalados; responsabilizar a	Recusar o item ou determinar sua substituição/reparo	Fiscal / Responsáveis pelo recebimento

Nº	Risco / Evento	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Ação de Contingência	Responsável
		transporte, descarga ou montagem					contratada pelo transporte e descarga		
08	Problemas na montagem e instalação	Ausência de definição da responsabilidade; mão de obra inadequada; montagem incorreta	Impossibilidade de uso; danos; riscos à segurança; custos adicionais	Média	Médio	Médio	Prever que a montagem e instalação, quando necessárias, serão de responsabilidade da contratada e incluídas no preço	Determinar a correção da montagem ou instalação antes do recebimento definitivo	Fiscal da contratação
09	Mobiliário incompatível com os ambientes	Falta de verificação das dimensões dos espaços; especificações inadequadas	Dificuldade ou impossibilidade de utilização; necessidade de remanejamento	Baixa	Médio	Baixo	Conferir previamente dimensões e características dos ambientes de destino	Avaliar o remanejamento para outra unidade compatível, quando possível	Secretarias requisitantes
10	Dificuldade na execução da garantia	Cláusulas insuficientes; demora no atendimento; dificuldade de comunicação com fornecedor	Indisponibilidade dos bens; custos adicionais; redução da vida útil	Baixa	Médio	Baixo	Definir prazo e condições de garantia; estabelecer procedimento para comunicação e correção de defeitos	Notificar formalmente a contratada e adotar providências administrativas e contratuais	Gestor / Fiscal da contratação
11	Falhas na distribuição dos bens entre as Secretarias	Contratação consolidada; falhas na identificação dos destinos; ausência de controle individualizado	Distribuição incorreta; unidades desatendidas; inconsistências patrimoniais	Média	Médio	Médio	Manter planilha individualizada por Secretaria; identificar locais de entrega nas ordens de fornecimento	Realizar remanejamento interno, quando possível, com os respectivos registros	Secretarias / Gestor / Fiscais
12	Falhas no recebimento e controle patrimonial	Falta de integração entre fiscalização, patrimônio, almoxarifado e Secretarias	Divergências patrimoniais; dificuldade de localização dos bens; fragilidade no controle	Baixa	Alto	Médio	Realizar conferência quantitativa e qualitativa; tombamento e registro dos bens permanentes	Realizar inventário e regularizar os registros patrimoniais identificados como inconsistentes	Fiscal / Setor de Patrimônio / Secretarias

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a necessidade administrativa encontra-se caracterizada e está relacionada à manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Assistência Social.

O levantamento das alternativas demonstra que a aquisição de mobiliário novo apresenta-se como solução adequada à natureza permanente da necessidade, permitindo a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e sua utilização durante a respectiva vida útil.

O mercado dispõe de diversos fornecedores capazes de atender ao objeto, não sendo identificada, neste momento, condição técnica que inviabilize a competição. A diversidade dos itens permite, em princípio, a realização do julgamento por item, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica** da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória para elaboração do Termo de Referência, conclusão da pesquisa de preços e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacuípe/AL, 30 de julho de 2026.

CAETANO JOSE ALVES JUNIOR:07186448402
Assinado de forma digital por CAETANO JOSE ALVES JUNIOR:07186448402
Dados: 2026.07.30 10:49:12 -03'00'

Caetano José Alves Júnior

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 01/2025

MARCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS:58143319415
Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS:58143319415

Márcia Cristina Cavalcante de Freitas

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Portaria nº 05/2025

MAYARA LAIS DE OLIVEIRA BOMFIM:10754944433
Assinado de forma digital por MAYARA LAIS DE OLIVEIRA BOMFIM:10754944433
Dados: 2026.07.30 13:20:58 -03'00'

Mayara Lais de Oliveira Bomfim

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 47/2025

CARLA OLIVEIRA CORREIA SILVA:68677332472
Assinado de forma digital por CARLA OLIVEIRA CORREIA SILVA:68677332472

Carla Oliveira Correia Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 02/2025

ANEXO III

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, pelo presente instrumento particular, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.755/0001-74, situada na Rua São Caetano, s/n, Centro – Jacuípe/AL, representada por sua **Prefeita, a Sra. Mayara Cristina Cavalcante de Freitas**, por interveniência do **.....**, inscrito no CNPJ sob nº, representada pelo(a) **Secretário(a),**, nomeado(a) pela portaria, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, publicada no dia, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CONTATOS:

REPRESENTANTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR GERAL:						**.....**
.....						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Error! Reference source not found.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Error! Reference source not found.**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Reference source not found.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Error! Reference source not found.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Error! Reference source not found.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Error! Reference source not found.** e no item **Error! Reference source not found.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Error! Reference source not found.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Error! Reference source not found.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacuípe/AL, de de 202X.

.....

Mayara Cristina Cavalcante de Freitas

Prefeita Municipal de Jacuípe/AL

.....

.....

Secretário(a) Municipal de

.....

.....

Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL por intermédio do(a), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, *neste ato* representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO